



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – **CPL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, a seguir especificados fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que será regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 12/03/2018

HORA: 10h

LOCAL: SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de veículos, para atender as necessidades do Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - O prazo para a entrega dos veículos será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra.

2.3 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** – Especificações dos Veículos;

b) **Anexo II** – Declaração de Habilitação;e

c) **Anexo III** – Declaração de inexistência de menor trabalhador, na forma do inciso art. 7º, XXXIII, CF/88.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que:

a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;

b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema

Fecomércio-DF;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
www.senacdf.com.br

c) não estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
e

d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá indicar um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.

4.2 - É expressamente vedada a representação de mais de uma empresa por um mesmo credenciado.

4.3 - O credenciamento far-se-á por meio de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, com poderes estabelecidos para, em nome da licitante, participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive impetrar ou desistir de recursos, **com a sua respectiva cópia**.

4.4 - O representante da licitante deverá, no ato do credenciamento, apresentar documento oficial de identidade, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.1 - No caso de Procuração por Instrumento Particular, o procurador deverá apresentar documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários em nome da licitante, **com a sua respectiva cópia**.

4.4.2 - Em se tratando de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **com a sua respectiva cópia**.

4.5 – Somente será realizado o credenciamento dos licitantes que apresentarem os documentos solicitados neste item, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência do Pregoeiro ou dos Membros da CPL, na sessão de abertura do certame.

4.6 - A licitante deverá entregar no ato do credenciamento 2 (dois) envelopes. No primeiro deverá estar contida a Proposta de Preços, e, no segundo, a Documentação de Habilitação.

4.7 - A licitante deverá, ainda, apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que os documentos solicitados estão em plena validade, conforme **Anexo II** – Declaração de Habilitação.

4.8 - A licitante que remeter a proposta por via postal, deverá encaminhar a declaração dentro de um envelope (sobrecarta) com o envelope n.º 01 - "Proposta de Preço" e o envelope n.º 02 - "Documentação de Habilitação".

4.9 - A licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado, perante o Pregoeiro, ficará impedida de negociar preços, de renunciar ou declarar a intenção de interpor recurso. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item.

4.10 - Nas hipóteses de interrupção ou suspensão dos trabalhos, as reuniões serão sempre precedidas de novo credenciamento, sendo vedada a inclusão de novas propostas. A licitante que não apresentar representante legal, na fase de credenciamento, estará impedida de participar na forma disposta do item 4.9.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando à razão social da empresa, assim como as informações dos subitens que se seguem:

5.1.1 - valores expressos em moeda corrente nacional, com preço unitário, total e global;

5.1.2 - em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

5.1.3 - declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive diferenças de alíquotas de ICMS, taxa de administração, materiais, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros de qualquer natureza. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas;

5.1.4 - informação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará aceitação do prazo citado neste subitem;

5.1.5 - indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente, de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta, para fins de pagamento;

5.1.6 - informação do nome, telefone e endereço da empresa que prestará assistência técnica no Distrito Federal durante o prazo de garantia, na falta de tal informação a CPL poderá solicitar que a Licitante informe durante a realização do Certame;

5.2 - O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar esclarecimentos adicionais sobre a composição dos preços propostos;

5.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela **CPL**;

5.3.1 - serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de aritmética, e o preço global da proposta, se faltar;

5.3.2 - a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim;

5.3.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

5.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:

6.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

6.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove (m) que a licitante fornece ou forneceu os serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação; e
- b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela EC nº 20/1998, expressa

em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo representante legal, **conforme Anexo III**, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

6.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

6.1.5 - A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope fechado, com as seguintes informações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018
ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
www.senacdf.com.br

6.1.6 Toda a documentação para habilitação refere-se à jurisdição local do domicílio ou sede da empresa licitante.

6.1.7 Documentos extraídos da Internet serão aceitos estando sujeitos à confirmação da autenticidade do documento;

6.1.8 - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para a conferência do Pregoeiro e dos Membros da **CPL**, na sessão de abertura do certame.

6.1.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.1.10 - A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

6.1.11 - Para dar maior agilidade ao certame licitatório, a documentação para habilitação deverá ser apresentada na ordem seqüencial, exigida neste Edital. A não observância desse critério não ensejará motivo de inabilitação.

7 - DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - Será facultado à **CPL** utilizar da prerrogativa do Art. 17 da Resolução Senac n.º 958/2012, invertendo o procedimento, com a abertura primeiramente dos envelopes de habilitação e, somente, então, proceder a abertura dos envelopes com as propostas das licitantes habilitadas.

7.2 - A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação, será realizada de acordo com a Resolução Senac n.º 958/2012, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na data, local e horário especificados no item 1.

7.3 - No início da sessão, os interessados deverão credenciar-se, identificar-se e entregar os envelopes, conforme disposto no item 4 deste Edital.

7.4 - Declarado o encerramento do credenciamento, não mais serão admitidas a participação de novas licitantes.

7.5 - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão, desde logo, abertos e conferidos quanto à validade e ao cumprimento das exigências contidas no Edital, sendo rubricados pelo Pregoeiro e pela **CPL**.

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7 - Será classificada a licitante que apresentar a proposta de menor preço, como também as licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 15 % (quinze por cento), relativamente à de menor preço apresentado.

7.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem 7.7, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.9 - Os representantes das licitantes que obtiverem classificação serão convidados, individualmente, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item anterior, não implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 - Na hipótese de, na fase de abertura das propostas, uma ou mais empresas classificadas apresentarem o mesmo preço, e, este valor seja o menor preço, e, na sessão de lances, essas licitantes não apresentem lances verbais para que o desempate ocorra, será efetuado sorteio, na mesma sessão, para que se defina a proposta vencedora;

7.13 - Para efeito de julgamento da presente licitação, na modalidade de Menor Preço, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor preço por item e atender a todos os requisitos do presente Edital e seus Anexos.

7.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - Após a declaração da aceitabilidade das propostas de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e o procedimento encaminhado para homologação e adjudicação, pelo Diretor Regional, por intermédio da **CPL**.

7.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.18 - Para composição do processo, a licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão, apresentar nova planilha de preços, com os valores correspondentes ao lance vencedor, nos termos do item 5.1 deste Edital.

7.19 - O percentual de desconto, ofertado sobre a proposta original antes da apresentação dos lances, deverá ser distribuído proporcionalmente sobre todos os preços cotados.

7.20 - Nas situações previstas nos subitens 7.11, 7.12, 7.13 e 7.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.21 - Não havendo, dentre as propostas classificadas, nenhuma que atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará fracassado o pregão.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

8.2 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 - Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8.4 - As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, entregues no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

8.5 - Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverão, de preferência, serem efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelos e-mail licitacao@senacdf.com.br ou telefones 3214-3035/3214-3047.

8.6 - Os avisos e informações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, resultados e atas) serão divulgados mediante publicação no site do Senac - DF, ficando as empresas interessadas em participar, obrigadas a acessá-lo.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, salvo na hipótese da inversão do procedimento, prevista no item 7.1, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

9.2 - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer dessa decisão, registrando em ata a síntese de suas razões.

9.3 - Será concedido à licitante recorrente o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias.

9.4 - O prazo para apresentações das contra-razões começará a correr do término do prazo concedido ao recorrente, contando-se o prazo após abertura de vistas das razões do recurso ao terceiro interessado, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.6 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamentos.

9.7 - Os recursos deverão ser feitos por escrito, dirigidos ao Diretor Regional, e protocolizado o original no Protocolo, deste **Senac-DF**, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

9.8 - Os recursos interpostos, não serão reconhecidos, após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

9.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C - Brasília-DF - CEP 71.200-030
www.senacdf.com.br

I – advertência;

II – Multa:

a) de 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) de 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) multa de 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o trigésimo dia corrido e a critério da Administração do Senac-DF, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “c”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III – Suspensão do direito de participar de licitações com o Senac-DF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2 - O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo Senac-DF ou mediante cobrança judicial.

10.3 – O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao Senac-DF o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac-DF por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I - cometer fraude fiscal;

II - apresentar documento falso;

III - fizer declaração falsa;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 05 (cinco) dias;

VI - deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII - não mantiver a proposta.

11 - DO PAGAMENTO

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
www.senacdf.com.br

11.1 - A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a prestação dos serviços, para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

11.3 - Somente será efetuado o pagamento aos veículos solicitados no Pedido de Compra/Serviço – PDC/S, de acordo com as necessidades do Senac-DF. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos veículos de acordo com as condições previstas neste Edital e nos demais documentos da licitação.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

12.2 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

12.3 - As decisões referentes à habilitação, ao julgamento e aos recursos serão comunicadas diretamente às licitantes e, se presentes seus prepostos no ato em que forem adotadas, ou por correspondências assinadas pelo Pregoeiro.

12.4 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

12.5 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

12.6 - Será facultada a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

12.7 - Sob nenhum pretexto não serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

12.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

12.9 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

12.11 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pela entrega dos produtos nas condições oferecidas.

Brasília/DF, de março de 2018.

Fabricio da Silva Gama
Núcleo de Compras
Senac – DF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO (R\$)	
			UNT.	TOTAL
1	<p>VEÍCULO TIPO "SEDAN MÉDIO"</p> <ul style="list-style-type: none"> • Veículo tipo "sedan médio" com enquadramento na categoria grande da tabela do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE do Inmetro – de Consumo/ Eficiência Energética na tabela de 2017 para Veículos automotores Leves, zero quilômetro – ano e modelo de fabricação igual ou superior à data do pedido de fornecimento; de última geração do fabricante e ainda em fabricação ou importação vigente pelo fabricante; modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito. • Prazo de entrega dos veículos requisitados é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos após a emissão da solicitação de compra. • A fabricante do veículo deverá possuir rede autorizada e assistência técnica na cidade de Brasília-DF com peças genuínas e originais disponíveis no DF em até 5 (cinco) dias úteis em caso de necessidade de troca de peças em garantia. • Os veículos a serem fornecidos deverão vir equipados com todos os itens de série que constam da versão ofertada pela Contratada, para além dos itens e condições descritos abaixo: <p>1. Carroceria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tipo monobloco com tecnologia de deformação progressiva; • Pintura do veículo na cor preta; • 5 (cinco) portas, incluindo o porta malas; • Capacidade para 5 ocupantes incluindo o motorista; • Largura mínima do veículo: 1,75 metros; 	2	108.548,03	217.096,06

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
www.senacdf.com.br

	<ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo do veículo: 4,60 metros; • Distância entre eixos mínima: 2,70 metros; • Volume mínimo do porta-malas: 440 litros; • Rodas em liga leve com raio mínimo de 17" conforme linha de produção do modelo em questão sem adaptações conforme Lei nº 9.503/1997 e CBT. <p>2. Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima de 150cv abastecido 100% no etanol; • Combustível: bicomcombustível (Álcool e/ou gasolina) ou híbrido; • Admissão natural de ar (motor aspirado) ou turbo; <p>3. Transmissão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades ou transmissão de variação contínua (CVT). <p>4. Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 (seis) airbags no mínimo, sendo 2 frontais, 2 laterais e 2 traseiros ou de cortina; • Cinto de segurança de 3 pontos de ancoragem com pré-tensionadores para no mínimo 4 passageiros; • Apoio de cabeça para todos os ocupantes com regulagem de altura; • Sistema de controle de estabilidade (ESP/ESC/VSC/VSA) e controle de tração/antipatinagem (TRC/ASR); • Freio a disco nas 4 rodas, com no mínimo os discos dianteiros sendo ventilados; • Sistema de freio antitravamento das rodas (ABS); • Sistema de distribuição eletrônica da força de frenagem (EBD). • Barras de proteção no interior das portas laterais. • Sensor de estacionamento traseiro, no mínimo; • Ter no mínimo 04 (quatro) estrelas conforme padrões internacionais da NHTSA, Latin NCAP ou Euro NCAP. 			
--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> • Ter classificação PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) de no mínimo A na comparação relativa na categoria e no mínimo B na comparação Absoluta Geral ou possuir o Selo Conpet de Eficiência Energética para veículos leves 2017; • Luz diurna na dianteira DRL mode ou luz de condução diurna ou luz da posição em LED; • Faróis com acendimento automático através de sensor crepuscular; • Limpador de para-brisa automático • Protetor de cárter para motor e câmbio, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; • Estepe original de fábrica; • Jogo de parafusos antifurto genuíno para as rodas; • Garantia de no mínimo 3 anos contado da data de emissão do termo de recebimento/ atesto da nota; • Equipado com os demais itens de série do modelo/ versão e acessórios de segurança exigidos por lei; • A fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega. <p>5. Interior e Conforto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ar condicionado digital automático; • Direção assistida eletro-hidráulica ou elétrica; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros, com módulo de subida dos vidros no telecomando da chave; • Retrovisores externos elétricos com acionamento interno e repetidores de seta (indicadores de direção) nas laterais (retrovisores ou lateralia); • Travas elétricas com acionamento através da chave; • Central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7 polegadas com navegador GPS, rádio AM/FM/MP3, Entrada USB, configurações do veículo, câmera de ré com guias de direção e Bluetooth para celular, com no mínimo 4 alto- 			
--	--	--	--	--

	<p>falantes.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Banco do motorista com regulagem de altura, inclinação e profundidade e volante revestido em couro com regulagem de altura e profundidade; • Bancos em couro; • Jogo de tapetes do fabricante em carpete; • Sistema de alarme de segurança; • Volante multifuncional (controles de áudio e celular no mínimo) com regulagem de altura e profundidade; • Película térmica no para-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º da Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro); 			
2	<p>VEÍCULO TIPO "HATCH COMPACTO"</p> <ul style="list-style-type: none"> • Veículo tipo "hatch compacto" com enquadramento na categoria compacto da tabela do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE do Inmetro – de Consumo/ Eficiência Energética na tabela para Veículos automotores Leves de 2017, zero quilômetro – ano e modelo de fabricação igual ou superior à data do pedido de fornecimento; de última geração do fabricante e ainda em fabricação ou importação vigente pelo fabricante; modelo constante na linha de montagem e disponível aos demais consumidores, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito. • Prazo de entrega dos veículos requisitados é de, no máximo, 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos após a emissão da solicitação de compra. • A fabricante do veículo deverá possuir rede autorizada e assistência técnica na cidade de Brasília-DF com peças genuínas e originais disponíveis no DF em até 5 (cinco) dias úteis em caso de necessidade de troca de peças em garantia. • Os veículos a serem fornecidos deverão vir 	3	59.794,00	179.382,00

	<p>equipados com todos os itens de série que constam da versão ofertada pela Contratada, para além dos itens e condições descritos abaixo:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>1. Carroceria</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pintura do veículo na cor branca; • 5 (cinco) portas incluindo o porta malas; • Capacidade para 5 ocupantes incluindo o motorista; • Distância entre eixos mínima: 2,50 metros; • Volume mínimo do porta-malas: 280 litros; • Rodas com raio mínimo de 14" conforme linha de produção do modelo e versão em questão sem adaptações conforme Lei nº 9.503/1997 e CBT. <p>2. Motor</p> <ul style="list-style-type: none"> • Potência mínima de 100cv abastecido 100% no etanol; • Combustível: bicomcombustível (Álcool e/ou gasolina); • Admissão natural de ar (motor aspirado) ou turbo; <p>3. Transmissão</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transmissão manual de no mínimo 5 velocidades a frente mais a marcha ré; <p>4. Segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) airbags (motorista e passageiro), no mínimo; • Cinto de segurança de 3 pontos de ancoragem com pré-tensionadores para no mínimo 4 passageiros; • Apoio de cabeça para todos os ocupantes com regulagem de altura no mínimo para os dianteiros; • Sistema de freio antitravamento das rodas (ABS); • Sensor de estacionamento traseiro; • Limpador e desembaçador no para-brisa traseiro; • Ter classificação PBE (Programa Brasileiro de Etiquetagem) A na comparação relativa a categoria e A na comparação Absoluta Geral para 			
--	---	--	--	--

	<p>veículos leves na tabela de 2017 e possuir o Selo Conpet de Eficiência Energética;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protetor de cárter para motor e câmbio, salvo recomendação técnica contrária do fabricante; • Estepe original de fábrica; • Garantia de no mínimo 3 anos contado da data de emissão do termo de recebimento/ atesto da nota; • Equipado com os demais itens de série do modelo/ versão e acessórios de segurança exigidos por lei; • A fornecedora se obriga a promover apresentação e treinamento aos usuários sobre as funcionalidades e recursos do veículo na ocasião da entrega. <p>5. Interior e Conforto</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ar condicionado; • Direção assistida hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; • Vidros elétricos dianteiros e traseiros, com módulo de subida dos vidros no telecomando da chave; • Retrovisores externos elétricos com acionamento interno; • Travas elétricas e alarme (volumétrico e/ou perimétrico) com acionamento através da chave; • Central multimídia com tela touchscreen de no mínimo 7 polegadas com navegador GPS, rádio AM/FM/MP3, Entrada USB, configurações do veículo e Bluetooth para celular, com no mínimo 4 alto-falantes e antena. • Banco do motorista com regulagem de altura; • Jogo de tapetes originais do fabricante em borracha; • Volante multifuncional (controles de áudio e celular no mínimo) e com regulagem de altura e profundidade; • Película térmica no para-brisa e nos vidros laterais e traseiro, com transparência mínima prevista em lei, atendendo aos termos do art. 2º 			
--	---	--	--	--

	da Resolução do Conselho Nacional de Transito nº 254/2007 e da NBR 9491 e suas normas complementares – (Transparência mínima de: 75% no para-brisas, 70% nos vidros laterais dianteiros e 28% nos vidros laterais traseiros e 28% no vidro traseiro);			
--	---	--	--	--

LOCAL DE EXECUÇÃO E ENREGA DO BEM

Todas as atividades relacionadas à implantação do objeto deste Instrumento serão prestadas (entregues) em instalações localizadas nos endereços:

INFORMAÇÕES DE LOCALIDADE		
CNPJ	Localidade	Endereço
03.296.968/0001-03	SubSede	SIA TRECHO 3 LOTE 945 a 955- ZONA INDUSTRIAL

- A entrega do veículo deverá ser previamente agendada com o encarregado do setor de transporte do Senac-DF, através do telefone (61) 3214-3013/3012, e o veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.
- Após recebimento provisório, o veículo será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes ou Atesto da Nota Fiscal pelo encarregado do setor de transporte do Senac-DF.
- Caberá ao servidor responsável pelo recebimento, rejeitar o veículo caso este não esteja de acordo com as exigências e/ou características descritas no edital, bem como determinar as suas substituições.
- O ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- O veículo deverá ser entregue já emplacado em nome do Senac-DF, CNPJ nº 03.298.968/0001-03, no endereço descrito acima devidamente registrado no DETRAN.
- Juntamente com o veículo, deverão ser entregues os recibos de pagamento das taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), com o comprovante de pagamento do

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
www.senacdf.com.br



frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ....., com endereço àdeclara, em atendimento ao Edital do Pregão N.º 03/2018, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que os documentos solicitados estão em plena validade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ....., com endereço àdeclara, em atendimento ao previsto no Edital Pregão N.º 03/2018, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art.7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030
www.senacdf.com.br